



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º

746/2016

Processo nº: 001.0201.002256/2016

Convênio que entre si celebram o **Governo do Estado de São Paulo**, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde**, e o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP**, com Interveniência da **Fundação Faculdade de Medicina – FFM**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o **Governo do Estado de São Paulo**, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4.509.000-2 e inscrito no CPF/MF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONVENIENTE**, e do outro lado o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, e com regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, inscrito no CREMESP sob o nº 902180, com sede à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, São Paulo, Capital, CNPJ nº 60.448.040/0001-22, neste ato representado pelo seu Superintendente, engenheiro **Antonio José Rodrigues Pereira**, portador do RG nº 11.813.671-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 106.527.498-01, doravante denominada **CONVENIADA**, com interveniência da **Fundação Faculdade de Medicina – FFM**, CNPJ nº 56.577.059/0001-00, com sede à Av. Rebouças, nº 381, São Paulo, Capital, com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 351045, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor Doutor **Flavio Fava de Moraes**, portador do RG nº 2.218.894-0 e inscrito no CPF/MF nº 004.953.448-34, e pelo Vice-Diretor Geral **Yassuhiko Okay**, portador do RG nº 2.210.343-0 e inscrito no CPF/MF nº 038.177.688-34, doravante denominada **INTERVENIENTE**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis nº 8080/90 e 8142/90, na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 59.215/13, alterado pelo

*Lucy*

*J*

*M*



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Decreto nº 62.032 de 17/06/2016, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO** (prestação de serviços e material de consumo) para Continuidade do Atendimento Ambulatorial e Internação – IMREA Vila Mariana HCFMUSP, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela CONVENIADA e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

São atribuições da CONVENENTE:

I- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, Sra. Claudia Rodrigues Batista Alves, Gerente, lotada no drs1-Cars 10 Sudeste .

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do Convênio e do signatário representante da CONVENIADA;

IV - emitir trimestralmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela INTERVENIENTE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VII - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA E INTERVENIENTE**

São atribuições da CONVENIADA e INTERVENIENTE:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do Convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais (trimestralmente) e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- a) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

c) Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO e da CONVENIADA a inadimplência da INTERVENIENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do Convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do Convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA E INTERVENIENTE:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, que serão repassados à INTERVENIENTE, no montante global de **R\$ 65.856.566,88 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 20.635.057,56 (vinte milhões, seiscentos e trinta e**



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) referentes ao exercício de 2017; **R\$ 21.952.188,96** (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais, e noventa e seis centavos) referentes ao exercício de 2018; e **R\$ 23.269.320,36** (vinte e três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) referentes ao exercício de 2019. Os repasses serão realizados em parcelas mensais, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000**

**Natureza de despesa: 33.50.43**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da INTERVENIENTE junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As parcelas do Convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A INTERVENIENTE deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste Convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 1897-X - Conta Corrente nº 201.354-1**

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste Convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a INTERVENIENTE à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da INTERVENIENTE, conforme o caso, devendo mencionar Convênio SES nº / .

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do Convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;
- III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do Convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do Convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do Convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela INTERVENIENTE, com a anuência da CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à INTERVENIENTE será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela INTERVENIENTE à CONVENIENTE, com a anuência da CONVENIADA, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA e à INTERVENIENTE eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de restituição deverá ser utilizada a conta "C":

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO NONO** – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO**

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA e a INTERVENIENTE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA ou da INTERVENIENTE;
- V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do Convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da INTERVENIENTE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a

*Levy J* *M*



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor a Sra. Claudia Rodrigues Batista Alves, brasileira Gerente, casada, portadora do RG nº 16.429.129-5 e do CPF/MF nº 553.618.971-91, lotada no drs1-Cars 10 Sudeste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial 01/01/2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas,



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos pela INTERVENIENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a INTERVENIENTE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da INTERVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

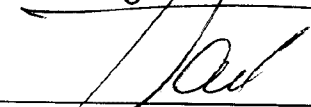
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 30 de dezembro de 2016

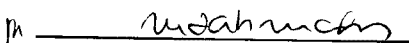
  
**Antonio José Rodrigues Pereira**  
Superintendente do Hospital das  
Clínicas da Faculdade de Medicina da  
Universidade de São Paulo

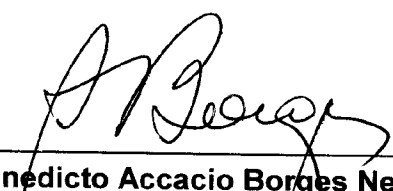
  
**David Everson Uip**  
Secretário de Estado da Saúde  
*Se de acordo*

  
**Flavio Fava de Moraes**  
Diretor Geral da Fundação  
Faculdade de Medicina

*David Everson Uip*  
Secretário de Estado da Saúde  
  
**Yassuhiko Okay**  
Vice-Diretor Geral da Fundação  
Faculdade de Medicina

#### Testemunhas:

  
**Vania Soares de Azevedo Tardelli**  
Diretor Técnico de Saúde III

  
**Benedicto Accacio Borges Neto**  
Coordenador de Saúde





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### TERMO DE CONVÊNIO

**PROCESSO:** 001.0201.002256/2016

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Secretaria de Estado da Saúde

**CONVENIADA:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

**INTERVENIENTE:** Fundação Faculdade de Medicina – FFM

**TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** CUSTEIO

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de CONVENIENTE, CONVENIADA e INTERVENIENTE, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

*David Everson Uip*  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado da Saúde  
E-mail institucional:  
gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br  
E-mail pessoal:

**RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO**

*Amaro Angrisano*  
**FLAVIO FAVA DE MORAES**  
Diretor Geral da FFM  
E-mail institucional:  
fava@ffm.br  
E-mail pessoal:

**RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO INTERVENIENTE**

São Paulo, 30 de dezembro de 2016  
*Jakeline Nogueira de Lima*  
**ELOISO VIEIRA ASSUNÇÃO FILHO**  
Coordenador de Saúde CGOF  
E-mail institucional:  
cgof@saude.sp.gov.br  
E-mail pessoal:  
**ORDENADOR DE DESPESA**

*Yassuhiro Okay*  
**YASSUHIKO OKAY**  
Vice-Diretor Geral da FFM  
E-mail institucional:  
diretoria@ffm.br  
E-mail pessoal:  
**RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO INTERVENIENTE**

*Antonio José Rodrigues Pereira*  
**ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**  
Superintendente do HCFMUSP  
E-mail institucional:  
antonio.pereira@hc.fm.usp.br  
E-mail pessoal:  
tomze62@gmail.com  
**RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO CONVENIADO**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

*Cery*

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina - FFM  
CNPJ: 60.448.040/0001-22 e 56.577.059/0001-00  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio (prestação de serviços) para Continuidade no Atendimento no Centro de Atendimento de Emergência em Microcirurgia Reconstructiva e Cirurgia da Mão do Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - CEMIM IOT HCFMUSP.  
Valor Total: R\$ 2.144.463,24, em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33 50 43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Felícia Ida Liparrelli Marques dos Reis, Gerente Adjunto, DRS-1 Cars 09 Centro Oeste  
Representante Legal da Entidade: Antonio José Rodrigues Pereira, Superintendente e Flavio Fava de Moraes, Diretor Geral  
Data da Assinatura: 30-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
Processo 001/0201/002262/2016  
Convênio: 745/2016  
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina - FFM  
CNPJ: 60.448.040/0001-22 e 56.577.059/0001-00  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesa com Custeio (prestação de serviços e material de consumo) para Continuidade do atendimento Ambulatorial - IMREA Lapa e IMREA Umarizal - HCFMUSP.  
Valor Total: R\$ 64.800.000,00, em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33 50 43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Hanako Toyota, Gerente Adjunto, DRSI-Cars07 Região Sul  
Representante Legal da Entidade: Antonio José Rodrigues Pereira, Superintendente e Flavio Fava de Moraes, Diretor Geral  
Data da Assinatura: 30-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
Processo 001/0201/002256/2016  
Convênio: 746/2016  
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina  
CNPJ Conveniada: 60.448.040/0001-22  
CNPJ Interviente: 56.577.059/0001-00  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços e material de consumo para continuidade do Atendimento Ambulatorial e Internação - IMREA Vila Maria HCFMUSP.  
Valor Total: R\$ 65.856.566,88, em parcelas.  
Natureza da Despesa: 335043  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Claudia Rodrigues Batista Alves, Gerente, lotada no DRS I - CARS 10 Sudoeste  
Representante Legal da Entidade: Antonio José Rodrigues Pereira, Superintendente  
Representante Legal da Interveniente: Flavio Fava de Moraes, Diretor Geral  
Data da Assinatura: 30-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
Processo 001/0201/002259/2016  
Convênio: 747/2016  
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina - FFM  
CNPJ: 60.448.040/0001-22 e 56.577.059/0001-00  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio (prestação de serviços) para Promoção das atividades do Centro Coordenador da Rede Estadual de Dispensação de Medicação de Alto Custo (CEDMAC).  
Valor Total: R\$ 3.262.326,84, em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33 50 43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Felícia Ida Liparrelli Marques dos Reis, Gerente Adjunto, DRS-1 Cars 09 Centro Oeste  
Representante Legal da Entidade: Antonio José Rodrigues Pereira, Superintendente e Flavio Fava de Moraes, Diretor Geral  
Data da Assinatura: 30-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
Processo 001/0207/002645/2016  
Convênio: 748/2016  
Interessado: Instituição Padre Haroldo Rahm  
CNPJ: 50.068.188/0001-88  
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio (material de consumo e prestação de serviços).  
Valor Total: R\$ 4.860.000,00 em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0944.6184.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Fernanda Penatti Ayres Vasconcelos, Diretor Técnico I, DRS VII - Campinas  
Representante Legal da Entidade: Luis Roberto Chaim Sdóia, Presidente  
Data da Assinatura: 29-12-2016  
Vigência: 36 (Trinta e seis) meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
Processo 001/0206/002292/2016  
Convênio: 749/2016  
Interessado: Irmandade de Misericórdia do Jahu  
CNPJ: 50.753.631/0001-50  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - Material de consumo e Prestação de serviços de terceiros referente ao Pro Santa Casa Nacional.  
Valor Total: R\$ 4.536.000,00, em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33 50 43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Wilians Rogers Salles, Diretor Técnico de Saúde I, Núcleo de Credenciamento de Serviços para o SUS - NCCS - DRS VI Bauru

Representante Legal da Entidade: Alcides Bernardi junior, Provedor  
Data da Assinatura: 30-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1591/2016  
Processo 001/0215/004905/2016  
Convênio: 750/2016  
Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Iar São Francisco de Assis na Providência de Deus  
CNPJ: 53.221.255/0001-40  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - Material de consumo, prestação de serviços de terceiros e equipe multidisciplinar.  
Valor Total: R\$ 3.645.000,00 em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33 50 43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0944.6184.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Sra Sueli dos Santos Silva, diretor técnico de saúde II - DRS XV São José do RIO pRETO  
Representante Legal da Entidade: Nélío Joel Angeli Belotti, Presidente Nato  
Data da Assinatura: 29-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
Processo 001/0215/004952/2016  
Convênio: 751/2016  
Interessado: Irmandade São José de Novo HORIZONTE  
CNPJ: 53.174.827/0001-88  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - MATERIAL DE CONSUMO  
Valor Total: R\$ 680.400,000 em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33 50 43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Sra Sueli dos Santos Silva, diretor técnico de saúde II - DRS XV São José do RIO pRETO  
Representante Legal da Entidade: Mauro Zanelatto - Provedor  
Data da Assinatura: 29-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
Processo 001/0206/002288/2016  
Convênio: 752/2016  
Interessado: Prefeitura Municipal de Cafelândia  
CNPJ: 46.186.375/0001-99  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio .  
Valor Total: R\$ 2.268.000,00, em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33 40 30  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Rosa Satiko Satani Nishimoto, Assistente Técnico de Planejamento a Saúde II, Núcleo de Processamento da Produção de Serviços de Saúde - NPPS - DRS VI Bauru  
Representante Legal da Entidade: Luís Otávio Conceição de Carvalho, Prefeito  
Data da Assinatura: 30-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Processo 001.0215.005268/2016  
Convênio: 753/2016  
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga  
CNPJ: 72.957.814/0001-20  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio de Hospital Estruturante - material de consumo e prestação de serviços por terceiros - Incentivo Santas Casas SUStentáveis.  
Valor Total: R\$ 33.634.808,00, em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Sueli dos Santos Silva, Diretor Técnico de Saúde II - Lotada na DRS XV - São José do Rio Preto.  
Representante Legal da Entidade: Luiz Fernando Góes Liévana.  
Data da Assinatura: 28-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da consultoria Jurídica/SES 1.589/2016.  
Processo 001.0202.001604/2016  
Convênio: 754/2016  
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba  
CNPJ: 43.751.502/0001-67  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - Ações da Farmácia de Componentes Especializados.  
Valor Total: R\$ 1.958.400,00, em parcelas.  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Cristiani Jesus dos Santos, Diretora Técnica de Saúde I, do Núcleo de Avaliação e Monitoramento (NAM) do Centro de Planejamento e Avaliação (CPA), do DRS II - Araçatuba  
Representante Legal da Entidade: Jaime Monçalvarga - Provedor  
Data da Assinatura: 29-12-2016  
Vigência: 36 (trinta e seis) meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1.726/2016  
Processo 001/0213/000977/2016  
Convênio: 755/2016  
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA  
CNPJ: 56.023.443/0001-52  
CNPJ 57.722.118/0001-40  
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio para Seavidas - serviço de atenção a violência doméstica e agressão sexual.  
Valor Total: R\$ 1.535.100,00 em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte de financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Ronaldo Dias Capeli, Diretor Técnico de Saúde III, DRS XIII - Ribeirão Preto  
Representante Legal da Entidade: Benedito Carlos Maciel, Superintendente

Representante Legal da Interveniente: Geraldo Duarte, Diretor Científico  
Data da Assinatura: 30-12-2016  
Vigência: 36 (Trinta e seis) meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
Processo: 001.0201.000713/2016  
Cadastro: 2016SES7813  
Convênio 756/2016  
Interessado: Associação Beneficente Jesus Jose e Maria  
CNPJ: 43.987.668/0001-87  
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuário do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - prestação de serviços e material de consumo.  
Valor: R\$ 100.000,00  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
UGE: 090196  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte de Financiamento: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
Vigência: 31-12-2017  
Data da Assinatura: 30-12-2016  
Processo 001/0216/002502/2016  
Convênio: 757/2016  
Interessado: Associação Beneficente de Apiaí - Hospital Dr. Adhemar de Barros  
CNPJ: 43.723.907/0001-91  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio -consumo e prestação de serviços - da Assistência Hospitalar  
Valor Total: R\$ 37.263.339,00, em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33 50 43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Sra. Marisa Rodrigues Rosa Costa, RG 16.188.503, ATPAS  
Representante Legal da Entidade: Sr. João Cristino dos Santos - Diretor Presidente  
Data da Assinatura: 29-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
Processo 001/0201/002224/2016  
Convênio: 758/2016  
Interessado: Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho  
CNPJ:60.945854/0001-72  
Objeto: Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PROMOVER O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
Valor Total: R\$ 21.467.304,00em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6261.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Sr. RICARDO LEÃO SILVA, RG. 34.202.005-5 ATPAS II  
Representante Legal da Entidade: Sr.AUGUSTO RIOS CARNEIRO  
Data da Assinatura: 22-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES:1.589/2016  
Processo 001/0201/002263/2016  
Convênio: 759/2016  
Interessado: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA  
CNPJ:05.095.474/0001-88  
Objeto: Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PROMOVER O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OCORRER DESPESAS COM CUSTEIO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MATERIAL DE CONSUMO)  
Valor Total: R\$ 3.601.800,00 em parcela  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Data da Assinatura: 26-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES:1.589/2016  
Processo 001.0201.001992/2016  
Convênio: 760/2016  
Interessado: Prefeitura Municipal de Diadema  
CNPJ: 46.523.247/0001-93  
Objeto: O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transfência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio do tratamento do paciente Kleber Renato da Costa Montanari, por determinação judicial (Prestação de serviços).  
Valor Total: R\$ 71.748,00, em parcelas.  
Natureza da Despesa: 33.40.39  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Gestor do Convênio: Cassia Aparecida Oliveira, RG 17.819.341-0, Gerente Adjunto - Lotada no DRS I - Cars 01 Grande ABC.  
Representante Legal da Entidade: Lauro Michels Sobrinho, RG 24.284.284-7, Prefeito.  
Data da Assinatura: 29-12-2016  
Vigência: 36 meses  
Parecer da Consultoria Jurídica/SES, 1726/2016  
**Extrato de Termo de Retirratificação**  
Processo: 001.0204.000824/2014  
Cadastro: 2014SES2656 e 2014SES2657  
Convênio: 984/2014  
Interessado: Prefeitura Municipal de Guarujá  
CNPJ:44.959.021/0001-04  
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por finalidade retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência do Convênio 984/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula Sétima - Da Vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 30-12-2017  
Assinatura: 23-12-2016  
Processo: 001.0204.000525/2014.  
Cadastro: 2014ses1889  
Termo Aditivo: 003/2014  
Interessado: Prefeitura Municipal de Guarujá.  
CNPJ: 44.959.021/0001-04.  
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por finalidade retificar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo Aditivo 003/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula Quinta - Da Vigência: O presente convênio Vigorará a partir da sua assinatura até 30-12-2017.  
Assinatura: 29-12-2016.  
Processo: 001.0201.000823/2014  
Cadastro:  
Interessado: Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD/SP  
CNPJ: 60.979.457/0001-11  
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto retificar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 826/2014, celebrado entre as partes que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta da Vigência: O presente Convênio será vigente a partir da sua assinatura até 30-06-2017.  
Data da Assinatura: 30-12-2016.  
Processo: 001.0001.001286/2013  
Cadastro: 2013ses1093  
Interessado: Hospital da Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina  
CNPJ: 56.577.059/0001-00 e 60.448.040.0001-22  
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto retificar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Convênio 168/2013, celebrado entre as partes que passa a ter a seguinte redação:  
Cláusula Quinta da Vigência: O presente Convênio será vigente a partir da sua assinatura até 30-12-2017.  
Data da Assinatura: 30-12-2016.  
Processo: 001/0201/001026/2014  
Cadastro: 2014SES1242  
Interessado: Prefeitura Municipal de Jandira  
CNPJ: 46.522.991/0001-73  
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por finalidade retificar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 310/2014, celebrado entre as partes, que passará a vigorar até 31-12-2017.  
Data de Assinatura: 30-12-2016  
Processo: 001.0203.000622/2014  
Cadastro: 2014SES1062  
Interessado: Prefeitura Municipal de Rincão  
CNPJ: 56.338.247/0001-77  
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto retificar as Cláusulas Primeira - Do Objeto e Quinta - Da Vigência do Termo Aditivo 001/2014 ao Convênio 2561/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula Primeira - Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimentto das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimento - aquisição de equipamentos, conforme NOVO PLANO DE TRABALHO.  
Cláusula Quinta - Da Vigência - O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 26-06-2017.  
Assinatura: 30-12-2016  
Em conformidade com o Decreto 58.052, de 16-05-2012  
Processo: 001/0217/000.444/2014  
Cadastro: 2014SESO887  
Termo de retirratificação ao Termo Aditivo 02/2014 ao Convênio 323/2014  
Interessado: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá  
CNPJ: 46.680.500/0001-12  
Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Quinta da Vigência do Termo Aditivo 02/2014 ao Convênio 323/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação: O presente Termo Aditivo vigorará a partir da sua assinatura até 31-12-2017.  
Data de Assinatura: 23-12-2016  
**Extrato de Termo Aditivo**  
Em conformidade com o Decreto 58.052, de 16-05-2012  
Processo: 001.0201.001810/2016  
Cadastro: 2016SES7758 e 2016SES7802  
Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 826/2014  
Interessado: Associação de Assistência a Criança Deficiente AACD  
CNPJ: 60.979.457/0001-11  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuário do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com INVESTIMENTO - aquisição de equipamentos e CUSTEIO - prestação de serviços.  
Valor: R\$100.000,00  
Natureza da Despesa: 44.40.52 - R\$ 50.000,00  
33.50.43 - R\$ 50.000,00  
UGE: 090196  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Vigência: 31-12-2017  
Data da Assinatura: 28-12-2016  
Processo 001.0215.001383/2016  
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio  
Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 519/2014  
CNPJ nº.: 50.857.960/0001-40  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - aquisição de equipamentos  
Valor: R\$ 70.000,00  
Natureza de Despesa: 44.50.42  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Data de Assinatura:19/12/2016.  
Vigência: 31-12-2017  
Processo 001/0216/000672/2016  
Cadastro: 2016SES7764 e 2016SES7765  
Termo Aditivo 001/2016  
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Tietê  
CNPJ: 72.457.716/0001-23  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para ocorrer despesas com Investimento - Aquisição de equipamentos, materiais e ventilador pulmonar.  
Valor Total: R\$ 300.000,00.  
Natureza da Despesa: 44 50 42  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Data da Assinatura: 30-12-2016  
Vigência: 31-12-2017  
Processo 001/0209/000702/2016  
Cadastro: 2016SES7791  
Termo Aditivo 001/2016  
Interessado: Prefeitura Municipal de Palmital  
CNPJ: 44.543.981/0001-99  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para ocorrer despesas com Custeio (Reforma e adequação).  
Valor Total: R\$ 200.000,00  
Natureza da Despesa: 33 40 39  
UGE: 09.01.96  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
Data da Assinatura: 27-12-2016  
Vigência: 31-12-2017  
Processo 001.0214.000334/2016  
Cadastro: 2016SES7742  
Termo Aditivo 001/2016 ao Convênio 0399/2014  
Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Caconde  
CNPJ: 45.915.675/0001-07  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para ocorrer despesas com Custeio (material de consumo e prestação de serviços de terceiros).  
Valor R\$ 100.000,00 em parcela única  
UGE: 090196  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Data da Assinatura: 29-12-2016